



**LEI ORDINÁRIA Nº 1.152, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

**ALTERA LEI ORDINÁRIA Nº 1.033, DE 10 DE ABRIL DE 2023 E A LEI ORDINÁRIA Nº 963, DE 14 DE MARÇO DE 2022, AUTORIZANDO O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE A INSTITUIR E PAGAR O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.**

**LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado a redação do art. 18 da Lei Ordinária nº 1.033, de 10 de abril de 2023 para incluir o inciso IX ao §5º, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 18. (...)

IX – Auxílio alimentação na forma da Lei Ordinária nº 963, de 14 de março de 2022”.

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do caput do art. 1º e §1º da Lei Ordinária nº 963, de 14 de março de 2022, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a instituir o Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados, ativos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como aos conselheiros tutelares municipais.

§ 1º. O Auxílio Alimentação consistirá em auxílio financeiro que será fornecido mensalmente aos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados, exceto Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários

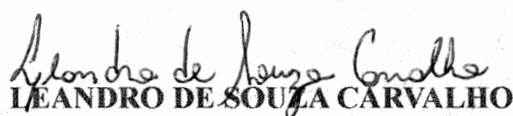


Municipais, em pleno exercício da função, estendido ainda aos conselheiros tutelares municipais. (...)”

**Art. 3º.** Farão face as despesas desses recursos do orçamento existente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 22 de julho de 2025.

  
**LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**  
Prefeito Municipal